



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

PROCESSO DE SELEÇÃO 002/2025

PREGÃO 002/2025

A Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Candelária nº 09 salas 602 e 604 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20091-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04892274-0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do convênio Lei Agnelo Piva / Ministério dos Esportes para fornecimento **de até 770 (setecentas e setenta) bombonas de 60 kg, 50 litros, de hipoclorito de sódio líquido 12%, a serem entregues sob demanda ao longo de 2025**, para atender às necessidades da CBPM conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno por força do que se dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei das Loterias).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBPM ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio do site da BBMNET e do CBPM.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBPM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente através da plataforma da BBMnet em dias de expediente normal da CBPM, das 9h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.novobbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMnet.com.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada.

- **Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão.**
- **Publicação do edital: 14/02/2025**
- **Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 20/02/2025 até as 14:00h do dia 25/02/2025.**
- **Abertura das propostas: às 14:01h do dia 25/02/2025.**
- **Início a sessão de disputa de preços: às 15:10h do dia 25/02/2025.**

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

OBJETO – Fornecimento sob demanda de **70 (setenta) bombonas de 60 kg, 50 litros, de hipoclorito de sódio líquido 12% por mês, iniciando-se em fevereiro de 2025 e encerrando-se em dezembro de 2025, perfazendo o total anual de até 770 (setecentas e setenta) bombonas**, para atender as necessidades da CBPM ao longo de 2025, conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Termo de Autorização de Fornecimento
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBPM toda a documentação listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBPM, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBPM, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas cadastramento e ao encaminhamento inicial de preço, deverá ser esclarecida diretamente com a BBMNET pelo número (11) 31131900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Todos os proponentes deverão cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, contendo os valores unitários e global, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração de preço deverá ser feita considerando o estabelecido no termo de Referência – Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

6.7. ATENÇÃO: após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

6.8. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro;

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.12. O pregão será realizado na forma “Aberta”.

6.13. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.19. Quando for constatado o empate na etapa de lances, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBPM;

6.20. Após a etapa de lances, o proponente vencedor deverá cadastrar na plataforma da BBMnet todos os seus documentos de habilitação exigidos no item 11.1.1 deste Edital, que ficarão disponíveis



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

para análise da CBPM e demais participantes.

6.21. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido cadastrados na plataforma da BBMnet, poderão ser solicitados pela CBPM para serem encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno na Rua Candelária nº 09 salas 602 e 604 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, tel: (21) 2242-1058, aos cuidados do Pregoeiro.

6.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22.1. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e total do produto no lance vencedor, proporcionais aos valores apresentados na proposta inicial, considerando o lance inicial e final.

6.23 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **ME-NOR VALOR TOTAL** para o fornecimento, considerando a quantidade estimada dos itens no Anexo I.

6.24 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.25 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.26 Serão também rejeitadas as propostas que:

- (a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.
- (b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.
- (c) Não considerem a entrega completa dos materiais, conforme estabelecido neste Edital.

6.27. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais do fornecimento. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial cadastrada como ficha técnica qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e)** indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, postando o questionamento diretamente no site da BBMnet no campo apropriado em caso de dúvidas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBPM diretamente no site da BBMnet no campo “Esclarecimentos” com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 A CBPM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para o fornecimento objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro obrigatório da síntese das suas razões, exclusivamente e diretamente na plataforma da BBMnet na respectiva fase da sessão, sendo-lhes facultado enviar por e-mail ao Pregoeiro memoriais e fundamentação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma da BBMnet importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet, tão logo a conclusão da fase de disputa de preços, sua documentação de habilitação listada a seguir e, se necessário, enviar pelo Correio ou pessoalmente em até 3 (três) dias úteis, em um envelope indevassável e lacrado, documentos que não tenham sido assinados digitalmente ou que não possam ser validados pela internet, a critério do pregoeiro, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo, no endereço de funcionamento da CBPM (Rua Candelária nº 09 salas 602 e 604 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20091-904), ambos prazos contados da data da sessão pública virtual.

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Envelope Habilitação e Preço

Pregão eletrônico 002/2025

Razão Social

Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento

11.1.1 A documentação de habilitação deverá conter os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

g) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

j) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o CBPM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

k) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa forneceu, ou vem fornecendo, a contento, os materiais compatíveis com o objeto da contratação;

l) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital.

11.2 O não cumprimento do cadastro dos documentos de habilitação na plataforma da BBMnet dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar a vencedora e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3 A proposta de preços deve conter os valores unitários e o valor total, conforme lance vencedor. Os valores cadastrados na proposta inicial deverão ser reduzidos na mesma proporção entre o lance inicial e o lance final.

11.4 A CBPM reserva-se no direito de agendar visita de um representante para fazer uma avaliação "in loco" da empresa, e de todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste Edital.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBPM no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega do material, contra apresentação da nota fiscal, sem rasuras, além das demais obrigações estabelecidas neste documento, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à qualidade dos materiais conforme estabelecido no edital.

12.2 Os pagamentos à empresa serão feitos pela CBPM através de boleto bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa.

12.3 Os pagamentos realizados pela CBPM serão feitos exclusivamente e diretamente para a empresa vencedora.

12.4 Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento da empresa, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas.

12.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o décimo sexto dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.6 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.7 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBPM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los a empresa para as devi-



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

das correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.8 Fica reservado à CBPM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste documento e danos causados pela empresa à CBPM e/ou a terceiros.

12.9 A empresa não terá o direito e a CBPM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no neste Edital ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBPM, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

13.1.1. Caso a empresa formalize, durante a execução do objeto, um pedido de rescisão do mesmo, por quaisquer motivos de seu interesse, a CBPM aplicará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto total faturado até a data do mencionado pedido.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do do Termo de Autorização emitido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do objeto deste Edital, podendo a CBPM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para o fornecimento dos materiais.

13.3. Na hipótese da CBPM constatar a não observância de cláusulas deste Edital, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre a rescisão de do Termo de Autorização emitido.

13.4. Na condição do Termo de Autorização ser rescindido conforme item 13.3 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBPM por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

14.1. Após a adjudicação do vencedor, a CBPM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso o proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno poderá solicitar a certidão de conformidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) ao vencedor para poder firmar autorizar o fornecimento do objeto deste processo seletivo nos termos da Autorização de Fornecimento contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. Após a homologação do vencedor, a CBPM fará, em até 5 (cinco) dias úteis, a emissão do Termo de Autorização de Fornecimento à vencedora para a entrega do material. A empresa vencedora terá até 2 (dois) dias úteis para dar o aceite neste Termo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM).

14.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Termo de Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CBPM convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para compra dos materiais.

14.4. Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Termo de Autorização firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas no item 13 acima, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBPM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento dos materiais fornecidos até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) apresentação por parte da empresa que vier a ser contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBPM nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários. Ocorrendo essa situação, a empresa que vier a ser contratada deverá reembolsar a CBPM o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 h, após receber o comunicado da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os materiais eventualmente ainda não fornecidos não serão reembolsados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

15.4. Nenhuma sanção ou multa será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e decisão da Autoridade Competente da CBPM, nos prazos definidos na mesma.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.2 A vigência do Termo de Autorização de Fornecimento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

16.2. Após a assinatura do Termo de Autorização, a cada entrega a CBPM emitirá uma autorização de entrega e nela fará constar o(s) prazo(s) de entrega dos materiais demandados, não inferior a 10 (dez) dias após a data de emissão desta autorização e em comum acordo com a vencedora.

16.3 Todos os valores ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Termo de Autorização e deverão incluir frete, taxas, impostos e encargos para o pleno fornecimento dos materiais conforme estabelecido neste Edital.

16.4. Em caso de renovação do Termo de Autorização de Fornecimento, os valores ofertados poderão ser reajustados para variação do IPCA-IBGE apurado no período.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 163.548,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais) até o final de 2025, ou R\$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais) mensais referente ao fornecimento de 70 (setenta) bombonas por mês entre fevereiro de 2025 e dezembro de 2025**, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, frete e demais, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. (bombonas)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Hipoclorito de Sódio líquido, 12%, 60Kg, 50 litros, em bombonas.	770	R\$ 212,40	R\$ 163.548,00
Valor Total Estimado:			R\$ 163.548,00

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias o pleno fornecimento a cada entrega solicitada pela CBPM, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), frete para entrega no Rio de Janeiro, seguro e demais incidentes sobre o fornecimento.

O quantitativo da tabela acima é uma estimativa para utilização ao longo do ano de 2025, podendo variar para mais ou para menos. A CBPM pagará apenas os materiais efetivamente autorizados para entrega e fornecidos, não cabendo qualquer direito caso tal quantitativo não seja alcançado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

18.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBPM, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculada a CBPM.

18.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19. DEMAIS CONDIÇÕES

19.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de sociedade empresarial para o Fornecimento, sob demanda, **de 70 (setenta) bombonas de 60 kg, 50 litros, de hipoclorito de sódio líquido 12% por mês, iniciando-se em fevereiro de 2025 e encerrando-se em dezembro de 2025, perfazendo o total anual de até 770 (setecentas e setenta) bombonas**, para atender as necessidades da CBPM ao longo de 2025, conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

1.2. O objeto a ser adquirido neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBPM, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para o fornecimento dos materiais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Quantidade a ser entregue

2.1.1. Deverão ser fornecidas, sob demanda e autorização da CBPM, 70 (setenta) unidades/mês entre fevereiro de 2025 e dezembro de 2025, perfazendo o total de 770 (setecentas) bombonas do material até dezembro de 2025, a **base de troca da embalagem**.

2.1.2. A entrega do quantitativo dos materiais será solicitada sob demanda à vencedora e na solicitação constará quantidade e a data de entrega dos materiais.

2.1.3. O quantitativo total anual acima é apenas uma estimativa baseada em histórico recente e poderá variar para mais ou para menos na razão de até 25% (vinte e cinco por centos).

2.1.4. A CBPM somente pagará somente o material efetivamente autorizado e entregue, não cabendo a vencedora qualquer custo adicional.

2.2. Condições de Entrega

Em cada entrega a ser autorizada pela CBPM, os materiais deverão ser entregues a base de troca da embalagem e com frete e seguro por conta da vencedora (CIF), no endereço: Avenida de Santa Cruz, 1631 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ - Universidade Castelo Branco.

2.3. Prazo de Entrega

A CBPM fará constar na autorização de entrega o(s) prazo(s) de entrega dos materiais demandados, não inferior a 10 (dez) dias após a data de emissão desta autorização e em comum acordo com a vencedora.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. Da empresa que vier a ser contratada



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

- Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente documento para fins de cobrança e pagamento dos valores efetivamente devidos, na forma tópico do anterior, sob pena de rescisão e não pagamento dos valores cobrados sem observância de tais condições e obrigações;
- Comprovar sempre que solicitado pela CBPM a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentos solicitados;
- Manter em posse da CBPM todas as certidões negativas de débitos, FGTS, trabalhista e demais federais, estaduais e municipais dentro de sua validade. Caso as mesmas não estejam dentro do prazo de validade e a empresa não venha a fornecer novas certidões para substituí-las, fica a CBPM desobrigada do pagamento da fatura até que as mesmas sejam apresentadas, sem qualquer ônus a CBPM;
- Manter sigilo relativamente ao objeto bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBPM, de que venha a ter conhecimento, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBPM
- Prestar os serviços dentro das condições e prazos estipulados pela CBPM, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;
- Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário ao perfeito fornecimento dos materiais;
- Aceitar por parte da CBPM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos materiais fornecidos;
- Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para o fornecimento;

4.2. Da CBPM:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 02 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO (CBPM), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Candelária nº 09 salas 602 e 604 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20091-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04892274-0001-93, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, vencedor do Processo Seletivo nº **002/2025** a fornecer hipoclorito de sódio líquido 12%, acondicionados em bombonas de 50 litros (60kg) de mediante as condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas no referido processo seletivo, conforme abaixo:

1. Objeto

1.1. Fornecimento sob demanda de até 770 (setecentas e setenta) bombonas de 50 litros, 60kg, a base de troca, de hipoclorito de sódio líquido 12%, para atender as necessidades da CBPM ao longo do ano de 2025.

1.2. O objeto constante deste documento não é de exclusividade da empresa vencedora, podendo a CBPM, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para o fornecimento dos materiais.

2. Condições Gerais de Fornecimento

2.1.1. Deverão ser fornecidas, sob demanda e autorização da CBPM, 70 (setenta) unidades/mês entre fevereiro de 2025 e dezembro de 2025, perfazendo até 770 (setecentas) bombonas do material até dezembro de 2025, a **base de troca da embalagem**.

2.1.2. A entrega do quantitativo dos materiais será solicitada sob demanda à vencedora a cada entrega e na solicitação constará quantidade e a data de entrega dos materiais.

2.1.3. O quantitativo total anual acima é apenas uma estimativa baseada em histórico recente e poderá variar para mais ou para menos na razão de até 25% (vinte e cinco por centos).

2.1.4. A CBPM somente pagará somente o material efetivamente autorizado e entregue, não cabendo a vencedora qualquer custo adicional.

2.2. Condições de Entrega

Em cada entrega a ser autorizada pela CBPM, os materiais deverão ser entregues a base de troca da embalagem e com frete e seguro por conta da vencedora (CIF), no endereço: Avenida de Santa Cruz, 1631 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ - Universidade Castelo Branco.

2.4. Prazo de Entrega



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

A CBPM fará constar na autorização de entrega o(s) prazo(s) de entrega dos materiais demandados, não inferior a 10 (dez) dias após a data de emissão desta autorização e em comum acordo com a vencedora.

3. Preço e seu pagamento.

3.1. Pelo fornecimento o vencedor fará jus a uma remuneração de R\$ _____ (_____) por bombona fornecida, perfazendo o total de até R\$ _____ (_____) considerando o quantitativo total anual estimado, as quais serão pagas a cada entrega pelo seu quantitativo efetivamente fornecido e o valor unitário ofertado em proposta comercial, parte integrante deste Termo.

3.2. O pagamento ao vencedor será feito pela CBPM no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material, contra apresentação da nota fiscal, sem rasuras, além das demais obrigações estabelecidas neste documento, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular do fornecimento.

3.2. Os pagamentos à vencedora serão feitos pela CBPM através de boleto bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa.

3.3. Os pagamentos realizados pela CBPM serão feitos exclusivamente e diretamente para a empresa vencedora.

3.4. Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento da empresa, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o décimo sexto dia contado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.7. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBPM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los a empresa para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.8. Fica reservado à CBPM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste documento e danos causados pela empresa à CBPM e/ou a terceiros.

3.9. A vencedora não terá o direito e a CBPM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

4. Rescisão.

4.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas no Edital, este Termo poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBPM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CBPM de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à vencedora qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento dos valores vencidos até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

(c) apresentação por parte da vencedora de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBPM nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários. Ocorrendo essa situação, a vencedora deverá reembolsar a CBPM o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 h, após receber o comunicado da rescisão.

4.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os materiais eventualmente ainda não fornecidos não serão reembolsados.

4.3. Os motivos de força maior que a juízo do CBPM possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CBPM ou apresentadas intempestivamente.

4.4. Nenhuma sanção ou multa será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e decisão da Autoridade Competente da CBPM, nos prazos definidos na mesma.

5. Prazos, Vigência e Reajuste

5.1 A vigência deste Termo de Autorização de Fornecimento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5.2. A cada necessidade de entrega a CBPM emitirá uma autorização de entrega e nela fará constar o(s) prazo(s) de entrega dos materiais demandados, não inferior a 10 (dez) dias após a data de emissão desta autorização e em comum acordo com a vencedora.

5.3 Todos os valores ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Termo de Autorização e, a cada entrega, deverão incluir frete, taxas, impostos e encargos para o pleno fornecimento dos materiais conforme estabelecido neste Edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

5.4. Em caso de renovação do Termo de Autorização de Fornecimento, os valores ofertados poderão ser reajustados para variação do IPCA-IBGE apurado no período.

6. Multas e Sanções

6.1. Caso a vencedora, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no Edital ou neste Termo de Autorização ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBPM, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total deste Termo de Autorização, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

6.1.1. Caso a vencedora formalize, durante a execução deste Termo de Autorização, um pedido de rescisão do mesmo, por quaisquer motivos de seu interesse, a CBPM aplicará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto total faturado até a data do mencionado pedido.

6.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão deste Termo de Autorização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do objeto, podendo a CBPM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para o fornecimento dos materiais.

6.3. Na hipótese da CBPM constatar a não observância de cláusulas estabelecidas, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre a rescisão deste Termo de Autorização.

6.4. Na condição deste Termo de Autorização ser rescindido conforme cláusula acima, a vencedora estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBPM por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.5. A parte que exigir a pena convencional prevista na cláusula quarta acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

7. Obrigações

7.1. Da empresa vencedora:

São obrigações da vencedora, além das estabelecidas no Edital:

- Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente documento para fins de cobrança e pagamento dos valores efetivamente devidos, na forma tópico do anterior, sob pena de rescisão e não pagamento dos valores cobrados sem observância de tais condições e obrigações;
- Comprovar sempre que solicitado pela CBPM a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentos solicitados;
- Manter em posse da CBPM todas as certidões negativas de débitos, FGTS, trabalhista e demais federais, estaduais e municipais dentro de sua validade. Caso as mesmas não estejam dentro do prazo de validade e a empresa não venha a fornecer novas certidões para substituí-las, fica a CBPM de-



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

sobrigada do pagamento da fatura até que as mesmas sejam apresentadas, sem qualquer ônus a CBPM;

- Manter sigilo relativamente ao objeto bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBPM, de que venha a ter conhecimento, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBPM
- Prestar os serviços dentro das condições e prazos estipulados pela CBPM, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;
- Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário ao perfeito fornecimento dos materiais;
- Aceitar por parte da CBPM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos materiais fornecidos;
- Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para o fornecimento;

7.2. Da CBPM:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

8. Da Confidencialidade

8.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

8.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Aceite: _____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO Fornecedor: Nome/Cargo/Função



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO DUAS VEZES:

- 1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP (item 7.4 do Edital);**
- 2) COMO PROPOSTA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP (item 11.1.1 a).**

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de cadastro da proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 7.4. DO EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta. Somente após o encerramento da sessão, este documento deverá ser reencaminhado em via original e com a identificação do proponente vencedor na fase de habilitação.

À Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.2. VALOR OFERTADO

Deverá ser cotado **O MENOR VALOR TOTAL com base na estimativa de fornecimento e demais condições comerciais, técnicas e jurídicas** estabelecidas no Edital PR002/2025:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Descrição	Quant. (bombonas)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Hipoclorito de Sódio líquido, 12%, 60Kg, 50 litros, em bombonas.	770		
Valor Total Proposto:			

As bombonas serão fornecidas a base de troca.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), frete e seguro, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CBPM, ora desencadeado pela CBPM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento

das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Microempreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Microempresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art. 3^o da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar nº123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores						
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:	Agência:			Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I)						
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSSL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Outras:						
OBS:						
Declaro serem verídicas as informações acima.						
Assinatura e nome do representante legal:						